



473
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 21/09/2022 PÁG. _____
Jomir 09521
ASSINATURA / MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO
Livro Nº: 02 Folha Nº: 108
Responsável: *Roberta*
Data: 19.09.22 Matr: 2662-0

PROCESSO N.º 01-001.862/21-75

IJ N.º 01.2021.2700.0065

TERMO ADITIVO N.º 1 ao CONTRATO DJ-064/21, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI, a seguir denominada apenas contratante, e FESTI E FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA., a seguir denominada apenas contratada, cujo objeto é a reprogramação da planilha contratual mediante acréscimo de quantitativos, conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO

- 1.1 É objeto do presente termo aditivo a alteração da planilha contratual do Contrato DJ-064/21, mediante acréscimo de quantitativos, conforme planilha de reprogramação.
- 1.2 A planilha de reprogramação (fl. 434) e o cronograma físico-financeiro (fl. 439-440) integram este instrumento para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 A alteração da planilha contratual representa aumento de 13,655% (treze inteiros e seiscentos e cinquenta e cinco milésimos por cento) ao valor inicial do contrato, que em termos financeiros equivale a R\$ 58.911,30 (cinquenta e oito mil novecentos e onze reais e trinta centavos), de modo que, processada a presente alteração, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 490.350,75 (quatrocentos e noventa mil trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), todos a preços de setembro de 2019 (data-base do contrato).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da SMOBI, conforme rubrica n.º2700.1100.17.512.066.1.400.0006.449051.01.00.00 - SICOM177.

CLÁUSULA QUARTA – COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1 Em virtude das alterações decorrentes deste aditivo e em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e no art. 63 do Decreto n.º 10.710, de 2001, a garantia contratual é adequada ao valor do contrato e acrescida em R\$2.945,57 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme guia n.º 0179120210003077500413670000, emitida pelo Município de Belo Horizonte.



CLÁUSULA QUINTA- JUSTIFICATIVA

5.1 A reprogramação da planilha do contrato DJ-064/21 é justificada pela necessidade de redimensionamento de quantitativos de itens da planilha contratual a partir de levantamentos e prospecções feitos em campo pela contratada durante a execução dos levantamentos topográficos com equipamentos de alta precisão, de modo a permitir a completa execução dos serviços contratados, nos termos da manifestação exarada através do ofício GPRI1-SD/DJUR-SD Nº 015/2022.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições contratuais, ressalvado o disposto neste instrumento.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte / MG, 15 de setembro de 2022.

[Redacted Signature]
Leandro Cesar Pereira

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted Signature]
FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.



[Redacted Signature]
FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.